



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

SOLICITAÇÃO

Ao Exmo. Sr.
PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES
Prefeito Municipal

DANDO CONTINUIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00401002/19/

Assunto: pedido de 1º (primeiro) aditamento de prorrogação do prazo contratual

Sr. Prefeito,

Em virtude do encerramento do contrato venho solicita o aditamento de prazo, visando garantia da prestação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal, venho informar e requerer nos termos seguintes:

a) Caracterização do Contrato:

1 - CONTRATO Nº 2019180102

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

3- VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019..

4- PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2019-100102

5- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

6- CONTRATADO(A): IBRAN DOS SANTOS NOVAES (CPF de Nº 301.763.102-82)

JUSTIFICATIVA:

O Contrato nº 2019180102 tem como objeto a contratação de pessoa física, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal junto a secretaria municipal de saúde, deste município.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pelo(a) contratado(a).



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

Em consulta à contratado(a), este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (dez meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria adoção de medidas com vistas à formalizar ato administrativo que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

DO PRAZO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Observa-se ainda que aditivo de prazo está dentro dos limites da Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 57, inciso II

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

Assim solicita-se a adoção de medidas com vistas à formalizar ato administrativo com vistas a assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

Ponta de Pedras-PA, 11 de Dezembro de 2019.

HAILSON FREITAS NEGRÃO
Secretário Municipal de Saúde